

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/xxxx	
CONTRATANTE	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”
CONTRATADO	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – MODALIDADE: ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PRONTO SOCORRO VILA DIRCE
SOLICITANTE	DRA. SUELI DORETO RODRIGUES – CONTRATO DE GESTÃO XXX/XXXX
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DE XX/XX/XXXX
PAGAMENTO MENSAL	R\$
PAGAMENTO	MENSAL, TODO DIA 19
REAJUSTE	NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.518267/00001-83, com sede na Rua Dr. Lund, nº41 – 10º andar - Liberdade – São Paulo – SP, CEP: 01513-020, neste ato representado por seu Superintendente, **XXXXXX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na Rua, neste ato representada por,,, contador, inscrito no, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio diagnóstico terapêutico – modalidade: análise de exames laboratoriais para o Pronto Socorro Vila Dirce

PONTO DE COLETA:

PRONTO SOCORRO VILA DIRCE

Rua Ernestina Vieira, 70 – Vila Dirce - Carapicuíba - SP, 06382-260

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Os serviços ofertados deverão atender a todas as necessidades descritas neste

Edital e seus Anexos.

2.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do **Edital e do Contrato** a ser firmado entre as partes;
- b) A **CONTRATADA** deverá atender ao cronograma de retirada de amostras (material biológico) na unidade que deverá ocorrer nos horários já estabelecidos neste edital, sendo às 02h, 05h, 08h, 11h, 14h, 17h, 20h e 23h diariamente, podendo estes horários ser readequados mediante a necessidade da **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a recolher as amostras (material biológico) de sorologias já coletadas no **PRONTO SOCORRO VILA DIRCE** e entregar no **PRONTO SOCORRO INFANTIL CARAPICUÍBA** (Av. General Teixeira Lott, 601 – Vila Creti – Carapicuíba – CEP 06317-341), uma vez ao dia, na rotina da 8 horas da manhã;
- d) Realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde, atendendo aos prazos estabelecidos neste Edital independente de quaisquer fatores internos/externos;
- e) Assumir responsabilidade técnica médica e apresentar todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, bem como demais documentos e certidões, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- f) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- g) Responsabilizar-se pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, usuários dos serviços de saúde ou a terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- h) A **CONTRATADA** fornecerá veículo para transporte das amostras, que deverá

estar identificados com a simbologia preconizada pela ABNT e deverá ter 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo;

i) A **CONTRATADA** fornecerá embalagens primárias, secundárias e terciárias de transporte, deverão obedecer a RDC 20 de 2014 ou outra que a substituir (gelo reciclável, caixas isotérmicas, mantas de absorção), bem como o Termo de Referência Técnica para coleta, acondicionamento, transporte e processamento de exames de análises clínicas;

j) A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** sistema e/ou site (com login e senha) para acesso, desejável implantação da comunicação via prontuário eletrônico, visualização de solicitações e resultados de exames no prontuário eletrônico, e nos casos de intercorrências garantir a entrega dos laudos impressos no **PRONTO SOCORRO VILA DIRCE**, dentro dos prazos já estabelecidos;

k) A **CONTRATADA** fornecerá todos os insumos a serem utilizados pela unidade, em quantidades suficientes e na qualidade padronizada, como tubos para coleta de sangue, scalp, frasco para coleta de urina, swab de álcool a 70% ou algodão e almofada de álcool a 70%, agulhas e seringas descartáveis, luvas descartáveis, sistema a vácuo: suporte, tubo e agulha descartável, etiquetas para identificação de amostras.

l) Possuir estrutura própria para recepção, cadastro análise e emissão de laudos de exames laboratoriais;

m) A **CONTRATADA** liberará os resultados dos exames em resultados via sistema e/ou site ou impressos no prazo máximo de 03 (três) horas contadas a partir da retirada das amostras pelo motoboy, conforme horários pactuados de retirada; **especial atenção para comunicação de resultados de pânico/alterados e os com HD de IAM (urgência).**

n) A **CONTRATADA** se compromete a ter laboratório de apoio para realização de todos os exames considerados de alta complexidade, assim como para os exames de baixa incidência.

o) Comunicar à equipe técnica (ENFERMEIRO OU MÉDICO) do **CONTRATANTE** os resultados críticos com feedback documentado, sendo necessário registrar nome e conselho do profissional que recebeu a informação.

p) Disponibilizar para o **CONTRATANTE** um relatório analítico nominal com o total de exames realizados do primeiro ao último dia de cada mês, sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços através dos emails a serem indicados pelo **CONTRATANTE**;

q) A **CONTRATADA** disponibilizará equipamento para acondicionamento de amostra refrigerada – refrigerador, caixa térmica (contingência), gelo reciclável e termômetro;

- r) A **CONTRATADA** deverá realizar os tipos de exames descritos no **ANEXO I**.
- s) Operar com organização e independência e sem vínculo com a **CONTRATANTE**, executando o serviço com pessoal próprio em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas.
- t) Na ocorrência de feriados, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da **CONTRATANTE**.
- u) cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;
- v) assumir total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do **CONTRATANTE**, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.
- w) observar, rigorosamente, a legislação e normas afetas à realização do objeto do presente contrato.;
- x) responsabilizar-se de forma única e exclusiva pela(s) irregularidade(s) ou ilicitude(s) originárias da má execução na prestação de serviços, do objeto contratado.
- y) estar ciente e de acordo que toda transação ou negócio relacionado à presente contratação deverá ser efetuado após a devida apreciação e sob controle do **CONTRATANTE**;
- z) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do **Contrato**, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção ou danos a **CONTRATANTE**, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;
- aa) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, no âmbito civil, penal e trabalhista, pela atuação de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos;
- bb) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- cc) A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre sua atuação, de seus sócios, empregados e/ou prepostos diretos ou indiretos, na execução dos serviços contratados, nada mais lhe cabendo além do

pagamento estipulado na **Cláusula Quarta** deste instrumento, já que ela é a única responsável pela relação empregatícia. Igualmente, assumirá ela, exclusivamente, quaisquer outras obrigações e responsabilidades que resultem de normas legais aplicáveis aos referidos funcionários.

dd) Manter, atualizados, dentro de suas respectivas periodicidades, os documentos exigidos para habilitação e demais documentos e/ou certidões relacionados e fornecê-los ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

ee) Trabalhar de acordo com os protocolos clínicos estabelecidos pela instituição;

ff) Manter, por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;

gg) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;

hh) Prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE** sempre e quando forem solicitados;

ii) Entregar ao **CONTRATANTE**, ao término do contrato, todos os documentos eventualmente entregues para a realização dos serviços, na forma estabelecida neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

a) Fiscalizar e promover o acompanhamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** quaisquer problemas relacionados aos serviços executados;

b) Atestar mensalmente a execução dos serviços prestados, desde que estejam de acordo com as especificações técnicas e com padrões mínimos de qualidade;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos serviços executados, pelo preço e nas condições fixadas neste contrato;

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1 Pela prestação dos serviços de apoio diagnósticos terapêuticos na modalidade – análise de exames laboratoriais, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os exames solicitados e efetivamente realizados, sendo o mínimo de **3.500 (três mil e quinhentos) exames/mês** pelo valor R\$ XXXXXXX, caso ultrapasse esta quantidade mínima serão cobrados à parte, por unidade de acordo com a **tabela SUS**, vide **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento mensal previsto no item 4.1. ocorrerá, sendo que a produção mensal será enviada no primeiro dia do mês e encaminhada em conjunto com o relatório mensal de exames realizados ao **CONTRATANTE** para os e-mails XXX e XXX A validação deverá ser feita pelo **CONTRATANTE** até o dia 06 (seis), após, a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhar ao Setor de Contratos do **CONTRATANTE** através do e-mail contratos.sp@cejam.org.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de prorrogação do vencimento, sem ônus ao **CONTRATANTE**. O pagamento será feito em todo o dia **19 (dezenove)**.

5.2 A incorreção ou o atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, para até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos corretamente emitidos/quitados, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

5.3 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento da(s) mensalidade(s), sem prejuízo das sanções e penalidades previstas neste contrato, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas nos prazos previstos ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- d) Deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, a atualização dos documentos de habilitação;

Parágrafo Único – Em caso de glosa ou retenção, fica vedada a aplicação de multas e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. Fica também vedada a possibilidade de rescisão imediata e/ou suspensão da prestação dos serviços previstos neste contrato pela **CONTRATADA**. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

5.4 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação, mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.5 Em caso de mora superior a **30 (trinta) dias**, a **CONTRATADA**, independentemente de notificação ou aviso, poderá interromper a prestação dos serviços. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **CONTRATADA** em caso de mora superior a **60 (sessenta) dias**.

5.6 É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este contrato é válido por **12 (doze) meses**, a partir de **xx.xx.201x**, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, caso não haja manifestação contrária das partes..

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O reajuste do valor da prestação poderá ocorrer anualmente, desde que haja o consentimento das partes, por meio de negociação formal (proposta escrita) e mediante a emissão de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE LEGAL E FISCAL

8.1 O estabelecimento deste contrato não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** em relação ao **CONTRATANTE**.

8.2 A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre sua atuação, de seus sócios, empregados e/ou prepostos diretos ou indiretos, na execução dos serviços contratados, nada mais lhe cabendo além do

pagamento estipulado na **Cláusula Quarta** deste instrumento, já que ela é a única responsável pela relação empregatícia. Outrossim, assumirá ela, exclusivamente, quaisquer outras obrigações e responsabilidades que resultem de normas legais aplicáveis aos referidos funcionários.

8.3 Arcará também a **CONTRATADA** com todos os impostos diretos e indiretos provenientes da fatura, vedado seu repasse ao **CONTRATANTE**.

8.4 Caso, por qualquer motivo, circunstância ou meio venha o **CONTRATANTE** a ser envolvido em processo, administrativo ou judicial, movido em face da **CONTRATADA**, fica esta última obrigada a requerer a assunção do pólo passivo da demanda, declarando, desde logo, não ter o **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade na(s) lide(s), sob pena de, não o fazendo, reputar-se rescindido o presente ajuste, bem como a ressarcir todas as despesas em que o primeiro incorrer, compreendidas as custas e despesas processuais, inclusive despesas periciais, além dos honorários advocatícios, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por este pagamento **nas 24 (vinte e quatro) horas** seguintes à data em que for notificado para cumprimento de decisão que determinar o pagamento, sob pena de adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

8.5 Os valores que vierem a ser desembolsados serão pagos com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

8.6 Fica expressamente acordado entre as partes que, na vigência do presente contrato e em qualquer época, a **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos civis e criminais causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, deles se obrigando total e exclusivamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.7 As partes obrigam-se a cumprir, bem como a fazer com que todos os envolvidos, direta ou indiretamente, na execução do objeto do presente Contrato, cumpram as seguintes regras de responsabilidade social:

a) Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra infantil. O termo INFANTIL refere-se a pessoas mais jovens do que a legislação determinar como idade mínima permitida para exercer trabalho, ou com idade inferior à necessária para que se complete o ensino fundamental. Em qualquer caso, as Partes não empregarão criança menor de 14 anos,

em especial para a execução do presente Contrato. Caso seja permitida por lei a contratação de mão de obra de pessoas com menos de 14 anos de idade, obrigatoriamente deverão ser cumpridas todas as restrições previstas em Lei;

b) Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou cujo trabalho seja executado sem a livre e espontânea vontade do trabalhador;

c) Tratar todos os seus trabalhadores com dignidade e respeito e de forma alguma utilizar qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal;

d) Não fazer uso de qualquer tipo de prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho, inclusive com relação a salários, benefícios, disciplina, rescisão ou aposentadoria, seja com base em raça, religião, idade, nacionalidade, origem social e/ou étnica, sexo, opção sexual, política ou restrição física, neste caso, desde que a restrição física não impeça a execução do presente Contrato;

e) Oferecer aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis, garantindo-lhes, no mínimo, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados;

f) Reconhecer que os salários são essenciais para satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores e, conseqüentemente, concordar em cumprir, no mínimo, com todas as leis salariais aplicáveis, em especial no que se refere ao salário base da categoria, horas extraordinariamente trabalhadas, horas máximas de trabalho, descanso semanal remunerado e descanso entre jornadas;

g) Respeitar os direitos dos trabalhadores de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei e de maneira pacífica, sem imposição de quaisquer penalidades;

h) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir-se contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

i) As partes declaram que têm ciência e cumprem a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e cível

de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira;

j) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

k) As partes declaram ter ciência dos termos do **Código de Ética e Conduta do CEJAM**, cujo exemplar foi entregue à **CONTRATADA** no ato de assinatura do presente Contrato e que também está disponível no endereço eletrônico http://www.cejam.org.br/pdf/codigo_etica_2015_final.pdf.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da rescisão imediata deste Contrato e pagamento de indenização por perdas e danos, inclusive morais, ficará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Em caso de descumprimento parcial do contrato multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do centro de custos que ocorrer a inexecução.
- b) Pela inexecução total do contrato: multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor da última fatura paga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Durante a sua vigência e havendo anuência de ambas as partes, as cláusulas do presente contrato poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas mediante termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

11.1 Toda e qualquer notificação, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, a serem enviadas em decorrência do presente contrato, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues quando assinadas e protocoladas no endereço que consta no preâmbulo deste contrato, ou outro endereço que tenha sido informado por escrito por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DA RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, por escrito, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

12.2 Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura de um mês, constante do presente Instrumento.

12.3 Este contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;
- b) Nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- c) Encerrado o Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a Municipalidade, sendo que, neste caso específico, o **CONTRATANTE** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;
- d) Negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados;
- e) Modificação no controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA**, salvo interesse do **CONTRATANTE** em manter a presente relação jurídica contratual;
- f) Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

g) Em caso de mora do **CONTRATANTE**, superior a **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA INTEGRALIDADE DO CONTRATO

13.1 Este contrato contém a integralidade do acordo entre as partes e nenhuma alteração ou variação dos termos deste contrato será válida, a menos que feita por escrito e assinada pelas partes, por meio de aditivo próprio. Este contrato supera quaisquer acordos e entendimentos anteriores havidos entre as partes sobre o seu objeto.

13.2 Qualquer alteração com relação a reforços eventuais, modificações dos horários ou locais de trabalho, deverá ser feita por escrito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não se estabelecem, por força deste instrumento, quaisquer vínculos empregatícios entre as partes contratantes, dadas as especiais condições jurídicas desta avença, restritas ao campo civil.

14.2 Fica vedado às partes a cessão ou transferência a terceiros de qualquer obrigação ou direito decorrente do presente contrato, sem prévia concordância por escrito da outra parte.

14.3. Nenhum pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelo presente contrato nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

14.4 Qualquer tolerância ou concessão das partes será considerada mera liberalidade, não constituindo novação, precedente invocável, renúncia ou perda de quaisquer direitos ou direito adquirido pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 O foro deste contrato é o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

Assim, declarando ter lido e entendido sem qualquer dúvida todos os termos do presente contrato, encontram-se certos e ajustados, e por isso, juntamente com duas testemunhas, assinam o presente instrumento, elaborado em duas vias de igual teor.

São Paulo, xx de xxxxxxx de 201x.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

CONTRATADA

XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____